

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO EMET MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 53.523.736/0001-00

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO EMET MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.523.736/0001-00 (“Classe”) vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal (“Consulta Formal”), a qual tem por objeto:

1. Aprovar a orientação ao Gestor (conforme definido no regulamento da Classe) para que este vote, em nome da Classe, favoravelmente na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário REC Logística, inscrito no CNPJ sob o nº 37.112.770/0001-36, convocada em 09 de setembro de 2024, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal, com prazo até 24 de setembro de 2024, cuja ordem do dia é:
 - (1) Substituição da atual gestora do fundo (REC), pela More Invest Gestora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM, nos termos do Ato Declaratório nº 10.842, de 28 de janeiro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 10.556.398/0001-09, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 162, Condomínio 360JK, Itaim Bibi, CEP 04543-000 (“More Gestora”), mantendo-se a mesma remuneração atualmente praticada pelo fundo, observado apenas a alínea “a” item (2) abaixo, nos termos da proposta objeto do Anexo II da consulta formal (REC). Caso seja aprovada a substituição da atual gestora do fundo pela More Gestora, isso implicará na consequente alteração da denominação do fundo, que passará a ser denominado MORE LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, bem como a alteração de seu ticker, que passará a ser identificado por MLOG11.
 - (2) Somente na hipótese de aprovação e substituição da atual gestora do fundo pela More Gestora, nos termos do item (1) acima, os cotistas deverão deliberar sobre a possibilidade de substituição da atual administradora e escrituradora do fundo, acima qualificada, pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de

março de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, para os serviços de administração e escrituração do fundo (“BTG”), nos termos da proposta objeto do Anexo III da consulta formal (REC). Caso não seja aprovada a substituição da atual gestora pela More Gestora, a deliberação deste item, ficará automaticamente prejudicada.

Na hipótese de aprovação e substituição da atual gestora e da atual administradora e escrituradora do fundo pela More Gestora e pelo BTG, nos termos dos itens (1) e (2) acima:

- (a) será alterada a base de cálculo da taxa de administração do fundo, que passará a ser calculada tão somente pelo valor de mercado das cotas do fundo, nos termos do artigo 33, §1º, inciso I, do Anexo Normativo III, da Resolução CVM 175;
- (b) o regulamento do fundo será alterado e adaptado de acordo com as aprovações dos itens anteriores, de modo que passará a ter a redação constante da minuta objeto do Anexo IV da consulta formal (REC).

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora entende que a matéria submetida à deliberação, por meio do item (1) deve ser abertamente discutida e deliberada no melhor interesse dos cotistas. Ademais, esclarece que se abstém de uma recomendação formal quanto à sua aceitação ou à sua rejeição.

Por fim, dada a importância dos temas colocados em deliberações, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail: ri.fundolistados@btgpactual.com

A Administradora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS